

## TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 2025-2G9VH

**TERMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, com sede e foro na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, inscrito no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, neste ato representado por seu Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Nº 251-S, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 10 de fevereiro de 2025, Matrícula Funcional nº 3874710, o Sr. **Victor da Silva Coelho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.212.830 e inscrito no CPF nº 031.499.617-69, doravante denominado **DOADOR** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Divino São Lourenço/ES, CEP: 29.590-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Luciano Faria Queiroz**, consoante o processo administrativo sob o nº 2025-2G9VH, celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem abaixo especificado:

- a) 01 (um) Veículo Automóvel, tipo *Hatch*, Ano/Modelo 2025/2025, Marca Fiat, Modelo *Mobi Like*, Chassi nº 9BD341ACWSYA18936, Placa TOE3J99, motorização mínima



1.0, combustível *flex*, cor branca, 4 portas, capacidade 5 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, *air bag*, freios ABS e todos os itens de segurança obrigatórios, Nota Fiscal nº 7301517.

1.2 O bem móvel descrito acima possui valor de compra, conforme Nota Fiscal em anexo, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade o atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do bem patrimonial ao DOADOR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente Contrato de Doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura Termo de Entrega e Recebimento;



- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do bem doado, o donatário deverá entregar, a SETUR, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento ou reembolso, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o bem recebido, sendo facultada a alienação, quando o bem objeto da doação se tornarem inservível ou obsoleto.



5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do bem pelo Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.1.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.2 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.3 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria do Turismo*

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 11 de junho de 2025.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
DOADOR

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO  
DONATÁRIO

Stellantis Automoveis Brasil Ltda.  
 Avenida Contorno  
 3455  
 Bairro Paulo Camilo  
 Betim MG CEP: 32669-900  
 FONE: 00003121232512

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	CHAVE DE ACESSO 3125 0216 7017 1600 0156 5502 5007 3015 1714 7067 9121
Nº. 7301517 SÉRIE: 25 FOLHA 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO SUJEITO A ST	DADOS DA NFE 131256490813670 21/02/2025 10:11:20-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. 000001139
	CNPJ 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ / CPF 08.750.791/0001-89		DATA DA EMISSÃO 21/02/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			BAIRRO / DISTRITO Forte Sao Joao		CEP 29017-010
ENDEREÇO Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes	NRO 705	MUNICÍPIO Vitoria	FONE / FAX 00002736368036	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.481,95	VALOR DO ICMS 3.657,83	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST 39.511,05	BASE CALC. ICMS CONV. 51 39.511,05	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.979,78
VALOR ICMS CONV. 51 4.741,33	% CONV. 51/00 43,55	VALOR TOTAL DO PIS 1.159,84	VALOR TOTAL DO COFINS 5.567,21	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 2.013,22	VALOR TOTAL DA NOTA 69.993,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 19.199.348/0031-01
NOME/RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS.			MUNICÍPIO BETIM			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA Fiat	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.355,000	PESO LÍQUIDO 955,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPI
00-341ACW0-555	MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX 005 PASSAGEIROS 003 CILINDROS 0 KM FAB 2025 MOD- 2025 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1355.00 KG , CMT 1.755 KG . COR- BRANCO BANCHISA REV- MALHA KOTZEN PRETO	87032100	590	6401	UNL	000	67.345,64	67.345,64	30.197,53	3.623,70	1.994,27	12,00 3,27
00-341ACW0-555 5CK	PASTELLO EXTRA SERIE 5	87032100	590	6401	UNL	000	634,14	634,14	284,42	34,13	18,95	12,00 3,27

DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL: 3119605 REGIAO: 04 VEIC: 341YA18936 PAT 757-PATIO SADA IGARAPE ORG PFD: 040330774 PED: 526232660 MOTOR: 463579069196666 (VALOR BASE DE IPI RS: 61566,59 ) BASE DE CALCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00) Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 28.02.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONV. ICMS 64/06, CUJO PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO 77780,00 2024NE00571NF DEVE SER EMITIDA SEM ALIENA?? Fatramento Direto ao Consumidor - Conv. ICMS 51/00 , de 15/09/00.   Aliquota do IPI reduzida em lp.p ou 2p.p nos termos do art. 2 da Lei 13.755 de 10/10/18 (ROTA2030)					
COD VIN - CHASSI 9BD341ACWSYA18936	COD MODELO 102652	MODELO 2025	COMBUSTIVEL ETA/GAS	MOTOR-HP 074	
LOCAL DE ENTREGA	NOME 90757 - ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA				
ENDEREÇO AV CARLOS LINDEMBERG 2570	NÚMERO 2570				
BAIRRO ARIBIRI	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES	CNPJ 12.655.933/0010-97	

RESERVADO AO FISCO:
---------------------

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 12/06/2025 08:49:40 -03:00

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
CIDADÃO  
assinado em 12/06/2025 09:28:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 09:28:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIELA OLIVEIRA BARROS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECONV - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RSXM04>

